



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.957/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nanuque/MG, para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nanuque/MG, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita em **R\$ 41.346.000,00** (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), sendo **R\$ 38.451.780,00** (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 2.894.220,00** (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e vinte reais) da seguridade social.

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do município de Nanuque/MG para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita em **R\$ 41.346.000,00** (quarenta e um milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais), e fixa a Despesa para o **Poder Executivo** em **R\$ 2.118.000,00 (Dois milhões e cento e dezoito mil reais)** para o **Poder Legislativo**.

§1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, de acordo com os quadros anexos desta lei, estimadas, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

| RECEITAS POR FONTES | | |
|--|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| Receita Tributária | 3.893.000,00 | |
| Receita de Contribuições | 2.297.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 153.000,00 | |
| Receita de Serviços | 40.000,00 | |
| Transferências Correntes | 35.878.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 420.000,00 | |
| Receitas Intra-Orçamentária | 1.953.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | 44.634.000,00 |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF | | 4.413.000,00 |
| Transferências Correntes | | 4.413.000,00 |
| SUB-TOTAL | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| Alienação de Bens | 75.000,00 | |
| Transferências de Capital | 1.050.000,00 | |
| SUB TOTAL | | 1.125.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS | | 41.346.000,00 |

| DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS | | |
|--|--|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 19.500.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | | 199.460,00 |
| Outras Despesas Correntes | | 15.870.000,00 |
| SUB TOTAL | | 35.569.460,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Investimentos | | 3.354.120,00 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 1.996.500,00 |
| SUB TOTAL | | 5.350.620,00 |
| Reserva de Contingência | | 425.920,00 |
| SUB TOTAL | | 5.776.540,00 |
| TOTAL | | 41.346.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevisto, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2011, até o limite de 15% (quinze por cento) utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2011, até o limite de 15% (quinze por cento), com recursos para abertura de Créditos Suplementares e/ou Especiais;

III – Utilizar até 15% (quinze por cento) do Superávit Financeiro efetivamente apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de créditos suplementares.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2011, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal